



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 546 DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Vereador Eduardo Costa

“Autoriza o Poder Executivo a instituir Os Jogos Abertos da Terceira Idade no município de Mesquita ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica autorizado “Os Jogos Abertos da Terceira Idade no município de Mesquita” a serem realizados anualmente no mês de julho.

Art. 2º - O Poder Executivo envidará esforços para assegurar o apoio físico, material e administrativo para a realização das competições.

Art. 3º - Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas a fim de viabilizar a implantação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 20 de agosto de 2009.

Artur Messias
Prefeito